

## **EDITAL**

# PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 90007/2025-DPE/MA

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento MENOR PREÇO o qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) auxiliado(a) pela equipe de apoio designado(a) nos termos da Portaria nº 2377-DPGE/2024, publicada no DOE e juntada ao processo, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, demais normas aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

**DATA: 23 de abril 2025,** ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 9:00 horas (nove horas) – horário de Brasília-DF.

**LOCAL:** Portal de Compras do Governo Federal – <u>www.compras.gov.br</u>

CÓDIGO UASG: 453747

# 1. DO OBJETO

- 1.1 Formação de Registro de Preço para a aquisição de material de expediente, destinado a atender as necessidades da Sede e Núcleos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme as condições, quantidades e exigências constantes no Anexo I deste Termo de Referência.
- 1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no Comprasnet e aquelas constantes no Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência.
- 1.3 A licitação será realizada em **Grupo**, conforme Termo de Referência (Anexo I), facultando-se ao licitante a participação em quantos Grupos forem de seu interesse.
- 1.4 Os <u>Grupos 01, 02, 05, 06, 07, 08 e 09</u> serão de participação exclusiva dos licitantes qualificados como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, e de **ampla participação** os <u>Grupos 03 e 04.</u>

# 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 As regras referentes ao órgão gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
- 2.2 Dos Recursos Orçamentários: A licitação será realizada para registro de preços, postergando-se a indicação de dotação orçamentária para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente nos termos do art. 17º, do Decreto 11.462, de 31 de março de 2013.

# 3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (<a href="www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.1.2 A obtenção do benefício de Micro Empresa/EPP equiparadas fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.6 Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

- 3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8 Agente público da Defensoria Pública do Maranhão;
- 3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Defensoria Pública do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
- 3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da DPE.
- 3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

# 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital e os documentos de habilitação até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- 4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor

oferta;

- 4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item
- 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1 Valor (unitário e total) do item/grupo;
- 5.1.2 Marca;
- 5.1.3 Fabricante;
- 5.1.4 Os valores deverão ser expressos na moeda Real, considerados os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.
- 5.1.5 Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.
- 5.1.6 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3 O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado, a critério da licitante, às informações complementares da proposta, observando-se prazos e condições de execução do objeto definidos no presente ato convocatório.
- 5.3.1- A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da

licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.9.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

# 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE **LANCES**

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 A comunicação entre o PREGOEIRO e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do SISTEMA.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR DO GRUPO**.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado

pelo sistema.

- 6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,75%(setenta e cinco centésimos por cento) do valor do item.
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 6.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.1 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.2 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14.2 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;
- 6.19.2.2 Empresas brasileiras;
- 6.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País:
- 6.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

- 6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.21 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

## 7.1.1 SICAF;

- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<a href="https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta">https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta</a>); e
- 7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<a href="https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta">https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta</a>).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.1.2.e 4.6 deste edital.
- 7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

## 7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1 Contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7.6 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.7.6.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.7.6.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.7.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

# 7.8. Critério de Julgamento e Aceitabilidade:

- 7.8.1 Será considerada vencedora do certame a empresa que ofertar o MENOR PREÇO POR GRUPO.
- 7.8.2 O vencedor deverá apresentar a proposta ajustada com a descrição do item os valores unitários e totais de cada item, conforme modelo apresentado no Anexo I do Termo de Referência.
- 7.8.2.1 O valor de cada item deverá agregar, além dos custos diretos da aquisição, os custos indiretos como: encargos sociais, encargos trabalhistas, insumos, custos com transporte, tributos, taxas e impostos.
- 7.8.2.2 O valor não poderá ser superior ao valor constante do Termo de Referência, Anexo I deste edital;
- 7.8.2.3 Garantia: nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, anexados a este edital.

# 8. DA FASE HABILITAÇÃO

- 8.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

## 8.3 Habilitação Jurídica:

8.3.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha

validade para fins de identificação em todo o território nacional;

- 8.3.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.3.3 Microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor">https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor</a>;
- 8.3.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.3.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.3.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o <u>art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971</u>.
- 8.3.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados das alterações ou da consolidação respectiva.

# 8.4 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

- 8.4.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 8.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## 8.5 Documentação relativa a Qualificação Econômico-Financeira:

- 8.5.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame.
- 8.5.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.
- 8.5.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.5.2.1 Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, deverá apresentar patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.
- 8.5.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.5.4 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 8.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 8.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

- 8.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até **03 (três) horas**, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.
- 8.12 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (<u>Lei 14.133/21, art. 64</u>, e <u>IN 73/2022, art. 39, §4°</u>):
- 8.13.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.13.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.17 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á a sanções previstas neste edital.

## 9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no <u>art. 165 da Lei nº 14.133, de</u>

- 9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 9.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.3.4 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.3.5 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <a href="https://www.defensoria.ma.def.br">www.defensoria.ma.def.br</a>.

# 10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.
- 10.3 A autoridade superior procederá à homologação do certame, após verificar cumpridos os requisitos deste Edital e da legislação aplicável.

# 11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por e-mail, para que

seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

- 11.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 11.4 Poderão ser formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas.
- 11.8 Será incluído na ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor ou licitantes que mantiveram sua proposta original na sequência da classificação do certame.

# 12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

- 12.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, o registro:
- 12.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 12.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original;
- 12.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 12.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 12.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 12.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 12.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na

forma prevista no edital, poderá:

- 12.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 12.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

#### 13. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO

- 13.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.
- 13.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Defensoria Púbica do Estado do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 13.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 13.3 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 13.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 13.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 13.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 13.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 13.5.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 13.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

- 13.7 O Defensor Geral nomeará servidores para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 13.7.1 O fiscal do contrato deverá:
- 13.7.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.
- 13.7.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

# 14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser avaliado para aplicação das sanções a infração cometida bem como a penalidade aplicável a cada caso.
- 14.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.2.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 14.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 14.4. A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 14.5 Para os casos em que a sanção administrativa aplicável for a de multa, esta será calculada na forma do contrato, não sendo inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato celebrado. Quando aplicável ao responsável, será facultada a defesa deste, no prazo de 15 dias úteis, contados da data de sua intimação
- 14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

# 15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da <u>Lei</u> nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail <a href="mailto:cpldpe@ma.def.br">cpldpe@ma.def.br</a>

- 15.4 Caberá ao PREGOEIRO responder os esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor requisitante e ainda pela Assessoria Jurídica da DPE.
- 15.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não obrigam a suspensão dos prazos previstos no certame, cabendo exclusiva e excepcionalmente a DPE esta decisão, de forma motivada.
- 15.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentadas após as 18 h serão considerados, como apresentados no primeiro dia útil seguinte, às 8h.
- 15.7 Os avisos, as impugnações e respectivas decisões, bem como os pedidos de esclarecimentos e suas respostas deverão ser registradas no SISTEMA pelo PREGOEIRO.
- 15.8 Se a impugnação for acolhida ou se a resposta aos esclarecimentos importar na modificação do Edital, será definida nova data para abertura da Sessão Pública, sendo o Edital alterado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original.

# 16. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual conforme estabelecido no subitem 6.1 do Termo de Referência.

#### 17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta de Contrato, anexos a este Edital.

#### 18. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 18.1 Além do disposto do item 6.3 do Termo de Referência, deverão ser observados no ato do recebimento:
- 18.2 A pessoa designada ou Comissão de Recebimento, deverá efetuar a fiscalização e o acompanhamento da entrega dos materiais conforme as devidas especificações descritas no termo de referencia e no edital, devendo serem entregues em perfeito estado e com plenas condições de consumo.
- 18.3 Comunicar à(s) empresa(s) fornecedora(s), todas e quaisquer ocorrências relacionadas com os materiais ofertados.
- 18.4 Rejeitar no todo ou em parte, os materiais que a(s) empresa(s) fornecedora(s) entregar(em) fora das especificações do termo de referência e do edital.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 19.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 19.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

- 19.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Defensoria Pública do Estado do Maranhão.
- 19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 19.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), <a href="https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes">www.compras.gov.br</a> e endereço https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes
- 19.11 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:
- 19.11.1 ANEXO I Minuta da Ata de Registro de Preço
- 19.11.2 ANEXO II Termo de Referência e Anexos
- 19.11.3 ANEXO III Minuta do Contrato
- 19.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 19.13 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio, por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: <a href="mailto:cpldpe@ma.def.br">cpldpe@ma.def.br</a>.

São Luís–MA, em 31 de março de 2025. Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696 CNPJ:00.820.295/0001-42 / - https://defensoria.ma.def.br / cpldpe@ma.def.br -

0179448v1



Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 31/03/2025, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do <u>Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.</u>



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <u>Validar Documento</u> informando o código verificador **0179448** e o código CRC **80BC736B**.



#### TR - TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a previsão contida no art. 40º da Lei n.º 14.133/2021, § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei.

#### Informações Gerais:

Número do Processo	0000940.110000938.0.2025
Tipo:	Licitatório: Sistema de Registro de Preço (SRP)
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	DMP /Divisão de Material e Patrimônio
E-mail:	material@ma.def.br
Órgão:	Defensoria Pública do Estado do Maranhão
UASG:	453747
Material /Serviço:	Material de Expediente

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a formação de Registro de Preço para a aquisição de material de expediente, destinado a atender as necessidades da Sede e Núcleos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, pelo período de vigência da ARP, conforme as condições, quantidades e exigências constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

#### 2. DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 2.1. Sugerimos a adoção da modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICO, com características do Sistema de Registro de Preço, conforme a Lei 14.133/21, bem como o Decreto nº 11.462/23, que regulamenta sobre o sistema de registro de preços para contratações de bens e serviços na Administração Pública.
- 2.2. A adoção da modalidade de licitação Pregão Eletrônico, visando a formação de Ata de Registro de Preço, faz-se viável em decorrência da possibilidade de parcelamento do material, podendo ser feita a contratação conforme as necessidades da instituição, proporcionando uma economicidade dos recursos públicos.
- 2.3. A escolha do critério de julgamento menor preço por grupo para a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente justifica-se pela necessidade de garantir a aquisição dos itens de maneira organizada e integrada, considerando a similaridade entre os materiais dentro de cada grupo. Esse critério promove a padronização no fornecimento e assegura maior competitividade entre os fornecedores, garantindo que cada conjunto de itens seja adquirido pela melhor relação custo-benefício, sem comprometer a qualidade dos produtos.

#### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E QUANTIDADE

- 3.1. As propostas deverão conter especificações detalhadas dos produtos, mencionando marca, modelo, dimensões, composição e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação. É facultado ao proponente o envio de fotos ou catálogos, bem como a indicação de sítios na internet onde possam ser verificadas as características do material.
- 3.2. As quantidades do objeto deste TR devem estar em conformidade com as condições e exigências estabelecidas nesse instrumento, nos termos do ANEXO I.

## 4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A presente contratação tem como objetivo a aquisição de materiais de expediente indispensáveis para atender às demandas decorrentes da rotina administrativa e operacional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. Esses materiais são essenciais para a realização das atividades cotidianas, garantindo o suporte necessário às tarefas desempenhadas pelos membros, servidores e colaboradores da instituição.
- 4.2. A aquisição de materiais de expediente é essencial para assegurar a continuidade das operações diárias da Defensoria Pública, evitando interrupções nos serviços e garantindo a eficiência no atendimento das demandas da população. Os itens incluem lápis, borrachas, apontadores, canetas, papel, cola, corretivos, tesouras, fitas adesivas, blocos de anotação, clipes, pastas, entre outros materiais indispensáveis ao planejamento, organização e gestão administrativa.
- 4.3. Além disso, a aquisição centralizada e planejada desses materiais promove economicidade, evitando compras fragmentadas e garantindo o uso racional dos recursos públicos, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

#### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 5.1. Subcontratação

5.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto.

#### 5.2. Garantia da contratação

5.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

#### 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 6.1. Da Entrega

- 6.1.1. O prazo de entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento, assinada pelo Ordenador de Despesas da Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais, a ser enviada para o e-mail do fornecedor.
- 6.1.2. O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, desde que aceita pelo Contratante.
- 6.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a Contratada deverá comunicar as razões com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para análise de eventual pleito de prorrogação, ressalvados casos de força maior ou fortuito.
- 6.1.4. A Contratada deverá realizar a entrega dos materiais em perfeitas condições e sem avarias, na sede da DPE/MA. Local: Av. Júnior Coimbra, s/n Bairro: Jardim Renascença II, CEP: 65075-696 São Luís/MA, de segunda a sexta-feira, das 08:30 h às 11:00 h e das 14:00 h às 16:00 h, em dias de expediente normal.
- 6.1.5. Todos os custos relacionados à entrega dos materiais, inclusive o frete, serão de inteira responsabilidade do Contratado.
- 6.1.6. Os materiais deverão ser entregues conforme as especificações contratadas, observando marcas, quantidades e características descritas na proposta vencedora.
- 6.1.7. A entrega por empresa terceirizada não exime a Contratada de sua responsabilidade civil ou ético-profissional em caso de inconformidade nos itens entregues.

#### 6.2. Da aceitabilidade

- 6.2.1. A aceitação definitiva dos materiais será condicionada à vistoria para comprovação da conformidade com as especificações:
- 6.2.2. Provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pela fiscalização do contrato.
- 6.2.3. Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após vistoria detalhada para comprovar adequação e qualidade dos materiais

#### 6.3. Do recebimento

- 6.3.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, junto à apresentação da nota fiscal, para posterior verificação de conformidade com as especificações do Termo de Referência e proposta.
- 6.3.2. Os materiais entregues em desacordo com o especificado poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, mesmo antes do recebimento provisório, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, às expensas da Contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 6.3.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.3.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.3.5. O recebimento provisório e definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos materiais nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 6.3.6. Caso as especificações não estejam conforme as exigências, a Contratada deverá substituir ou complementar os materiais em questão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.3.7. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue, ficando a Contratada obrigada a substituir, sem ônus para a Contratante, no total ou em parte, os materiais de expedientes contidos no presente Termo de Referência, mesmo após o recebimento definitivo sempre que se verificar vícios, que não esteja segundo os padrões de qualidade exigidos na sua especificação ou, ainda, quando não condizer com o ofertado na proposta.

## 6.4. Garantia ou Validade dos Materiais

- 6.4.1. A Contratada se obriga a fornecer garantia contra defeito de fabricação de todo os materiais entregue e substituir em até 05 (cinco) dias após a notificação, do material que apresentar qualquer defeito, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção.
- 6.4.2. Os materiais que apresentarem imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam a utilização do produto ou que estejam em desacordo com o Termo de Referência, detectados na vistoria, serão substituídos e corrigidos pela Contratada, que arcará com todas as despesas decorrentes para regularizar a situação.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre a DPE/MA e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim
- 7.4. A DPE/MA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a DPE/MA poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.6. O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Sr. ALISON DO AMARANTE BASTOS, representante da DPE, daqui por diante denominada simplesmente FISCAL, conforme Ato № 007-DPGE de 18 de janeiro de 2024.
- 7.7. O gestor do contrato a Srª YÉDA CARVALHO RODRIGUES emitirá documento comprobatório da avaliação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, conforme Ato Nº 007-DPGE de 18 de janeiro de 2024.
- 7.8. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da referida lei, pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

#### 7.10. Extinção contratual

- 7.10.1. A extinção contratual poderá ser:
- 7.10.1.1. Por ato unilateral da Contratante, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no artigo 137, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, da Lei de nº 14.133/2021.
- 7.10.1.2. O requerimento da Contratada, caso ocorra alguma hipótese prevista no § 2º, I, II, III e V, do artigo 137 da mesma lei.
- 7.10.1.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do artigo 137, observarão as seguintes disposições do § 3º do mesmo artigo.
- 7.10.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a extinção contratual.
- 7.10.3. A rescisão contratual será processada nos autos do processo, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- 7.10.4. Havendo extinção contratual, ficam assegurados os direitos da Contratante previstos no artigo 139 da Lei de nº 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros direitos previstos na contratação e na legislação vigente.

#### 7.11. DA VIGÊNCIA

- 7.11.1. Da Ata de Registro de Preço: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133. de 2021.
- 7.11.2. Do contrato: o contrato decorrente da ata de registro de preço terá vigência de 12 (doze) meses com inicio a partir de sua assinatura.

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado para que a empresa fornecedora possa desempenhar suas funções conforme o objeto do Anexo I.
- 8.2. Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para execução do objeto, quando solicitado
- 8.3. Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário, em conformidade com este termo de referência.
- 8.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade material com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 8.5. Notificar, por escrito, à empresa fornecedora dos bens ocorrência de eventuais imperfeições nos mesmos, dentro do prazo de garantia para a sua substituição.
- 8.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 8.7. Fiscalizar e acompanhar a execução de entrega do objeto.
- 8.8. Atestar recebimento do objeto referente à Nota Fiscal/Fatura, bem como efetuar o pagamento desta nas condições e preços pactuados.
- 8.9. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.10. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Substituir e corrigir os materiais que apresentarem imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam a utilização do produto ou que estejam em desacordo com este Termo de Referência, detectado na vistoria, arcando com todas as despesas decorrentes para regularizar a situação.
- 9.2. Fornecer os materiais que se fizerem necessário para o perfeito comprimento do objeto desta aquisição, buscando sempre materiais de 1º qualidade, podendo ser reieitado quando não atender total ou parcial satisfatoriamente.
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objetivo, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (lei nº 8.078, de 1990)
- 9.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme especificado no Anexo I, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE-MA, cujas reclamações se obrigam a atender.
- 9.5. A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento do material, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 9.6. Efetuar a entrega dos materiais objeto deste processo em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados pela Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 9.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação sempre que demandada.
- 9.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da DPE-MA.
- 9.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência da obrigação.
- 9.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a DPE-MA.

#### 9.11. Responsabilizar-se:

- 9.11.1. Por quaisquer acidentes na entrega dos materiais, inclusive quando às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo dos bens e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.
- 9.11.2. Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação;
- 9.11.3. Manter durante toda a relação jurídica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.12. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber.

## 10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Para aplicação das sanções administrativas, serão considerados os critérios estabelecidos no artigo 155 e 156 da lei 14.133/21, de modo que será avaliada a infração cometida bem como a penalidade aplicável a cada caso, conforme Anexo II.
- 10.2. Para os casos em que a sanção administrativa for a de multa, será aplicado os percentuais estabelecidos no Anexo II deste TR. Quando aplicável ao responsável, será facultada a defesa deste, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

## 11. PAGAMENTO

- 11.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7°, §3° da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 11.2. Os pagamentos serão realizados a cada remessa de solicitação de fornecimento de materiais efetivamente entregues e com base na respectiva Nota Fiscal.
- 11.3. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com as quantidades solicitadas e fornecidas, com preços unitários e totais, em nome da DPE/MA.
- 11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 11.5. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, bem como solicitação de pagamento e as seguintes certidões:
- 11.5.1. Certidão Regularidade do FGTS CRF;
- 11.5.2. Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- 11.5.3. Certidão Negativa de Débito Estadual;
- 11.5.4. Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual;
- 11.5.5. Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- 11.5.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT;
- 11.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pelo contratado.
- 11.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz ius ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 560.506,72 (quinhentos e sessenta mil quinhentos e seis reais e setenta e dois centavos)
- 12.2. Em observância os princípios legais, considerando o objeto desta aquisição, no que se refere a pesquisa de preço, a mesma foi realizada com base no Art. 23, § 1º, II e IV. lei 14.133/21.
- 12.3. A metodologia aplicada para obtenção do valor estimado da contratação se deu através da mediana dos preços obtidos através do banco de preços e pesquisa com empresa local.
- 12.4. Para a escolha dos fornecedores envolvidos na pesquisa de preço, foi usando como parâmetro, fornecedores cuja as atividades econômicas tinham vinculação com o objeto desta contratação.

## 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Programa de Trabalho: 03.092.0623.2656.023626

#### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Quaisquer dúvidas acerca do presente termo, poderão ser esclarecidas pela Divisão de Material e Patrimônio – DPE/MA, através do telefone (98) 2055-3066, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00hs.

São Luís-MA, em 11 de março de 2025.

YÊDA CARVALHO RODRIGUES
Assessora Junior
Divisão de Material e Patrimônio



Documento assinado eletronicamente por **Yêda Carvalho Rodrigues**, **Assessora Junior**, em 11/03/2025, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador 0168894 e o código CRC 91225F8A.



## ANEXO I

	GRUPO 01								
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL			
01	361696	Almofada para carimbo, n° 2, em tecido, tinta na cor azul, de boa qualidade. Marca referência: Radex	UND	400	R\$ 7,40	R\$ \$ 2.960,00			
02	287639	Apontador de lápis nº 02, em material plástico rígido, com depósito, com um furo, lâmina de aço temperado.  Marca referência: BRW	UND	200	R\$ 3,04	R\$ 608,00			
03	451744	Barbante de sisal, rolo de 1kg. Marca referência: Sisalândia	ROLO	80	R\$ 36,00	R\$ 2.880,00			
04	615133	Fio de lã, 100% acrílico, com 100g, com no mínimo 200m de fio. Marca de referência: Mollet	ROLO	08	R\$ 14,50	R\$ 116,00			
05	428584	Borracha branca com capa plástica protetora, atóxica, alta qualidade, macia. Marca referência: Faber Castell	UND	800	R\$ 2,80	R\$ 2.240,00			
06	414366	Bobina para Impressora Térmica, na cor branca, medindo 80mmx40mm. Marca referência: Silfer	ROLO	300	R\$ 7,70	R\$ 2.310,00			
07	292447	Cola em bastão na cor branca, para uso em papel, não tóxica, com 10gr e com glicerina de boa qualidade.  Marca referência: BRW	UND	500	R\$ 2,45	R\$ 1.225,00			
08	303971	Cola líquida branca, para uso em papel, não tóxica, com 90gr. Marca referência: BRW	FRASCO	150	R\$ 4,70	R\$ 705,00			
09	356695	Corretivo tipo roller em fita, com 5 mm x 6 m, correção instantânea que possibilita escrever sobre a superfície.  Marca referência: Masterprint	UND	1500	R\$ 5,80	R\$ 8.700,00			
10	313751	Estilete com corpo em plástico rígido, dispositivo para travar a lâmina, com regulador de corte e lamina removível medindo aprox. 18 mm de largura.  Marca referência: BRW	UND	200	R\$ 7,79	R\$ 1.558,00			
11	348240	Régua plástica transparente com 30 cm, super-resistente, com espessura mínima de 3 mm. Marca referência: Dello	UND	100	R\$ 2,65	R\$ 265,00			



	DIVISAO DE MATERIAL PATRIMONIO									
12	416510	Tinta para carimbo, na cor azul, frasco com 42 ml. Marca referência: Radex	FRASCO	60	R\$ 12,00	R\$ 720,00				
13	411718	Tinta para carimbo, na cor preta, frasco com 42 ml. Marca referência: Radex	FRASCO	60	R\$ 11,00	R\$ 660,00				
14	607301	Tinta guache em frasco de 250ml, com cores variadas.  Marca referência: Faber Castell	FRASCO	60	R\$ 8,29	R\$ 497,40				
15	461471	Tesoura média de 20 cm de comprimento, para uso em geral, com cabo em plástico preto, com lâmina de aço inoxidável Marca referência: BRW, Scotch	UND	250	R\$ 22,77	R\$ 5.692,50				
16	278333	Tesoura pequena, modelo escolar, com ponta arredondada, para uso em geral, com cabo em plástico preto, com lâmina de aço inoxidável.  Marca referência: BRW	UND	700	R\$ 12,10	R\$ 8.470,00				
		VALOR TOTAL GRUPO 01				R\$ 39.606,90				
	GRUPO 02									
ITEM		DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL				
17	461461	Caneta esferográfica azul, corpo em material transparente, ponta em latão com esfera de tungstênio de 0,7 mm. Marca referência: Compactor	UND	4000	R\$ 1,58	R\$ 6.320,00				
18	432816	Caneta esferográfica preta, corpo em material transparente, ponta em latão com esfera de tungstênio de 0,7 mm.  Marca referência: Compactor	UND	3000	R\$ 1,68	R\$ 5.040,00				
19	396419	Pincel marcador permanente com ponta chanfrada de 3 a 5 mm. Marca referência: Faber Castell	UND	200	R\$ 6,09	R\$ 1.218,00				
20	438791	Pincel de pintura nº 08, material do punho madeira, virola em alumínio.  Marca referência: Condor	UND	08	R\$ 4,05	R\$ 32,40				
21	362453	Pincel de pintura nº 12, material do punho madeira, virola em alumínio.  Marca referência: Condor	UND	08	R\$ 10,00	R\$ 80,00				
22	445056	Pincel de pintura nº 14, material do punho madeira, virola em alumínio.  Marca referência: Condor	UND	08	R\$ 4,24	R\$ 33,92				
23	445045	Pincel de pintura nº 16, material do punho madeira, virola em alumínio.	UND	08	R\$ 5,09	R\$ 40,72				



	ı	DIVIGAO DE MATERIAL PAT		I		
		Marca referência: Condor				
24	204785	Pincel de pintura nº 18, material do punho madeira, virola em alumínio.	UND	08	R\$ 7,36	R\$ 58,88
		Marca referência: Condor				
25	366899	Tela para pintura na cor branca, produzido em madeira, medindo 20x30cm, em tecido de algodão.	UND	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
		Marca referência: Oval				
26	424122	Tela para pintura na cor branca, produzido em madeira, medindo 30x40cm, em tecido de algodão.	UND	20	R\$ 16,48	R\$ 329,60
		Marca referência: Oval				
27	434904	Tela para pintura na cor branca, produzido em madeira, medindo 40x50cm, em tecido de algodão.	UND	20	R\$ 21,90	R\$ 438,00
		Marca referência: Oval				
28	474361	Caneta marca texto em gel retrátil, a base de água, sem cheiro, não resseca, não borra o verso da folha, em corpo redondo; Material: plástico; Tinta: fluorescente; Cores variadas.  Marca referência: Masterprint		R\$ 10,80	R\$ 32.400,00	
29	428204	Lápis grafite nº. 2.0 em madeira redondo, cor preta, de boa qualidade.  Marca referência: Faber castell	UND	1000	R\$ 1,36	R\$ 1.360,00
30	338468	Lápis de cor, com 12 cores clássicas, cores vivas e intensas, material em madeira, traço de 2.9mm à 3.3mm. Marca referência: Faber castell	PCT	20	R\$ 9,21	R\$ 184,20
31	359998	Caneta Hidrocor com 12 cores, com estojo, ponta média, cores vivas, tinta não tóxica.  Marca referência: Faber castell	PCT	20	R\$ 8,74	R\$ 174,80
		VALOR TOTAL GRUPO 02				R\$ 47.870,52
		GRUPO 03				
ITEM		DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
32	622149	Caixa arquivo morto, em plástico, na cor verde.  Marca referência: Polycart		1000	R\$ 7,86	R\$ 7.860,00
33	368562	Bloco de Anotações autoadesivo, na cor amarelo, medindo 76mm X 76mm, com 100 folhas, pacote com 01 unidade. Marca referência: BRW	PCT	3000	R\$ 6,86	R\$ \$ 20.580,00



		DIVISAO DE MATERIAL PAT							
34	447930	Bloco de Anotações autoadesivo, na cor amarelo, medindo 38mm x 51mm, com 100 folhas, pacote com 04 unidade. Marca referência: BRW	cor amarelo, medindo 38mm x 51mm, com 100 folhas, pacote com 04 unidade. PCT 1500 R\$ 6,22						
35	429795	Fita Adesiva durex transparente, fabricado em polipropileno, medindo 48mm x 50m.  Marca referência: Aderê	ROLO	1000	R\$ 14,87	R\$ 14.870,00			
36	289017	Fita adesiva durex transparente, fabricado em polipropileno, medindo 12mm x 40m.  Marca referência: Aderê	ROLO	300	R\$ 6,40	R\$ 1.920,00			
37	356778	Fita adesiva, tipo gomada, de papel KRAFT, boa adesão e resistência, à base de resina/borracha, medindo 48mm x 50m.  Marca referência: Eurocel	ROLO	1000	R\$ 22,50	R\$ 22.500,00			
38	345252	Cola adesiva instantânea em frasco de 20g, com bico antientupimento, alta velocidade de cura, aplicação em madeira, metal, couro, porcelana, borracha e plástico.	FRASCO	04	R\$ 12,70	R\$ 50,80			
		Marca referência: Tekbond							
39	347544	Cola de silicone para artezanato, em frasco de 60ml, com aderencia em diversas superfícies.	FRASCO	10	R\$ 7,23	R\$ 72,30			
		Marca referência: Tekbond							
40	379312	Refil de cola quente em pacote de 500g, medindo 11x300mm, cola a base de silicone, aplicação em madeira, couro, papel, EVA, papelão entre outros.	PCT	12	R\$ 26,25	R\$ 315,56			
		Marca referência: Tramontina							
41	439981	Pistola de cola quente, em corpo injetado de plástico, com ponta de metal, potência mínima de 12 watts, Bivolt, cor preta. Marca referência: Tramontina	UND	04	R\$ 35,00	R\$ 140,00			
42	345894	Prancheta em acrílico, na cor: Cristal, no formato A4, em poliestireno, com prendedor de plástico na cor: Cristal, medindo 23 cm x 33 cm (LxC), espessura: 4 mm	UND	200	R\$ 22,50	R\$ 4.500,00			
		Marca referência: Dello, Acrimet							
		VALOR TOTAL GRUPO 03				R\$ 82.138,10			
		GRUPO 04							
ITEM		DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL			
	1	<u>-</u>	l	I	I				



		DIVIGAO DE MATERIAL PAT				
43	461828	Papel para copiadora tamanho A4, sulfite, na gramatura de 75g, medindo 210 x 297mm.  Marca referência: Chamex	RESMA	6000	R\$ 28,75	R\$ 172.500,00
44	461788	Papel couchê com brilho – tamanho A4, na gramatura de 180g, branco, textura lisa, com brilho nas duas faces, aceita todos os tipos de impressão. (Com 50 Folhas)  Marca referência: Filipaper	Pct	200	R\$ 38,40	R\$ 7.680,00
45	241858	Papel kraft para embalagem na gramatura de 60g méd. 66 x 96cm na cor Pardo. Marca referência: Premiatta	FOLHA	2000	R\$ 1,25	R\$ 2.500,00
	l	VALOR TOTAL GRUPO 04				R\$ 182,680,00
		GRUPO 05				
ITEM		DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
46	463460	Clips para papel Nº 2/0, em aço niquelado, caixa com 100 unidades. Marca referência: Bacchi	CX	1000	R\$ 5,37	R\$ 5.370,00
47	228285	Clips para papel nº 06/0, em aço niquelado, caixa com 5 0 unidades. Marca referência: Bacchi	CX	500	R\$ 6,12	R\$ 3.060,00
48	272378	Clips para papel nº 08/0, em aço niquelado, caixa com 25 unidades. Marca referência: Bacchi	CX	300	R\$ 8,71	R\$ 2.613,00
49	436479	Clips para papel nº 10/0, em aço niquelado, caixa com 1 8 unidades. Marca referência: Bacchi	CX	200	R\$ 14,18	R\$ 2.836,00
50	234267	Grampeador de metal 23/6, tipo mesa, com lâmina de segurança para grampo, capacidade de grampear até 80 folhas de papel 75G/m², na cor preta.  Marca referência: BRW	UND	100	R\$ 76,50	R\$ 7.650,00
51	405489	Grampeador de metal 26/6, tipo mesa, com lâmina de segurança para grampo, capacidade de grampear até 25 folhas de papel 75G/m², na cor preta.  Marca referência: BRW	UND	600	R\$ 23,90	R\$ 14.340,00
52	290525	Grampo para grampeador de metal, no tamanho 26/06 em aço niquelado caixa com 1000 unidades.  Marca referência: BRW	СХ	1000	R\$ 7,83	R\$ 7.830,00
53	486502	Perfurador de papel com dois furos, de metal, tamanho pequeno para mesa, para 20 folhas, na cor preta.	UND	300	R\$ 29,00	R\$ 8.700,00



		DIVISAO DE MATERIAL PAT	KINIONIO								
		Marca referência: Masterprint				R\$ 52.399,00					
		VALOR TOTAL GRUPO 05				Νψ 32.333,00					
	GRUPO 06										
ITEM		DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL					
54	278731	Capa para encadernação em PVC na cor preta, tamanho A4. Marca referência: Lassane	UND	800	R\$ 0,83	R\$ 664,00					
55	397064	Capa para encadernação em plástico na cor transparente tamanho A4. Marca referência: Lassane	UND	800	R\$ 1,56	R\$ 1.248,00					
56	202631	Espiral para encadernação de 12 mm, de plástico na cor preto com capacidade de até 70 folhas.	UND	800	R\$ 0,45	R\$ 360,00					
57	461644	Envelope para carta, ofício, na cor branca, (totalmente branco) medindo 230x115mm. Marca referência: Scrity	UND	1500	R\$ 0,30	R\$ 450,00					
58	468313	Envelope de papel, na cor branco, tamanho A4, medindo 340x240mm. Marca referência: Scrity	UND	5000	R\$ 0,75	R\$ 3.750,00					
59	467339	Envelope de papel, na cor pardo ouro, tamanho A3, medindo 410x310mm.  Marca referência: Scrity	UND	2000	R\$ 0,54	R\$ 1.080,00					
60	459334	Envelope de papel pardo ouro pequeno, medindo 200 x 280mm. Marca referência: Scrity	UND	2000	R\$ 0,41	R\$ 820,00					
61	464624	Envelope de papel pardo ouro médio, tamanho A4, medindo 340 x 240 mm. Marca referência: Scrity	UND	3000	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00					
62	Pasta com elástico para documento, em plástico transparente com aba medindo 34 x 25 x 01cm de boa qualidade.  Marca referência: Dello		UND	1000	R\$ 5,56	R\$ 5.560,00					
63	396505	Pasta com elástico para documento, em plástico transparente com aba, medindo 34 x 25 x 03cm, de boa qualidade.  Marca referência: Dello	UND	1000	R\$ 3,31	R\$ 3.310,00					
64	355567	Pasta em L para documento, em plástico transparente, de boa qualidade, medindo 31 x 25,5cm.	UND	1500	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00					



	DIVISÃO DE MATERIAL PATRIMÔNIO										
		Marca referência: Dello									
65	405906	Pasta com ferragem, laminada em polipropileno, tamanho ofício. Marca referência: Polibras	UND	1000	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00					
66	313283	Pasta para arquivo tipo suspensa em plástico transparente com haste fixa já na pasta. De boa qualidade na cor Cristal. Marca de Referência: Dello e ACP.	UND	600	R\$ 6,30	R\$ 3.780,00					
	VALOR TOTAL GRUPO 06										
		GRUPO 07									
ITEM		DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL					
67	Copo descartável para água, em plástico não tóxico, capacidade mínima de 180 ml, na cor branca, condicionado em embalagem plástica, pacotes com 100 unidades cada.  Marca referência: FC		8000	R\$ 6,77	R\$ 54.160,00						
68	Copo descartável para café, em plástico não tóxico, capacidade mínima de 50 ml, na cor branca, acondicionado em embalagem plástica, pacotes com 100 unidades cada.  Marca referência: FC		PCT	4000	R\$ 4,95	R\$ 19.800,00					
69	355015	Mexedor para café descartável, na cor cristal em pacote de 100 unidades, medindo de 7,8 a 11cm. Marca referência: Plastilânia	PCT	10	R\$ 6,76	R\$ 67,60					
		VALOR TOTAL GRUPO 07				R\$ 74.027,60					
		GRUPO 08									
ITEM		DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL					
70	419859	Pilha alcalina AA, 1,5 volts, pacote com 02 unidades. Marca referência: Duracell	PCT	1500	R\$ 11,15	R\$ 16.725,00					
71	Dillo alcelina AAA 45 walta aaaata aana		PCT	1500	R\$ 13,12	R\$ 19.680,00					
		VALOR TOTAL GRUPO 08				R\$ 36.405,00					
		GRUPO 09									
ITEM		DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL					
72	Jogo quebra cabeça 100 peças em papelão resistente, tamanho mínimo de 30x23cm.  Marca referência: Grow		UND	10	R\$ 52,79	R\$ 527,90					
73	622090	Jogo da memória 40 peças em MDF, com figurinhas.	UND	10	R\$ 17,82	R\$ 178,20					



		Marca referência: Grow						
74	235613	Jogo dama em madeira, com 24 peças em plástico, medindo no mínimo 30x30cm. Marca referência: Junges	no 30x30cm. UND 10 R\$ 30,00		R\$ 300,00			
75	447979	Jogo dominó 28 peças de osso na cor braca, com maleta para guardar as peças. Marca referência: Javick	UND	10	R\$ 43,94	R\$ 439,40		
76	450364	Jogo xadrez em madeira, com 32 peças em plástico rigido, tamanho mínimo de 26x26cm. Marca referência: Javick			R\$ 412,10			
	VALOR TOTAL GRUPO 09							
	V	ALOR TOTAL DOS GRUPO 01, 02, 03, 04, 05, 0	6, 07, 08 e 09	)		R\$ 560.506,72		



# DIVISÃO DE MATERIAL PATRIMÔNIO ANEXO II

	TABELA DE IRREGULARIDADES								
ITEM	AÇÃO	MEDIDA CORRETIVA	BASE LEGAL						
01	I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;	Advertência e/ou multa.	Lei nº 14.133/21						
02	II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa.	Lei nº 14.133/21						
03	III - Dar causa à inexecução total do contrato;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 2 (dois) anos e multa.	Lei nº 14.133/21						
04	IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano.	Lei nº 14.133/21						
05	V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano.	Lei nº 14.133/21						
06	VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano.	Lei nº 14.133/21						
07	VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa.	Lei nº 14.133/21						
08	VII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos.	Lei nº 14.133/21						
09	Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos.	Lei nº 14.133/21						
10	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos.	Lei nº 14.133/21						
11	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos.	Lei nº 14.133/21						
12	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos.	Lei nº 14.133/21						



	TABELA SEQUENCIAL DE AÇÕES/SANÇÕES									
ITEM	ITEM AÇÃO OCORRÊNCIA MEDIDA CORRETIVA									
01	I	1°	Emissão de Termo de advertência							
02	I	2°	Emissão de Termo de advertência ou multa 5% sobre o valor da fatura em desconformidade.							
03	I	3°	Multa 10% sobre o valor da fatura em desconformidade.							
04	I	4° em diante.	Multa 20% sobre o valor da fatura em desconformidade.							
05	II	1°	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa de 25% sobre o valor da fatura em desconformidade.							
06	III	1°	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 2 (dois) anos e multa 30% sobre o valor do contrato.							
07	VII	1°	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 2 (dois) anos e multa 30% sobre o valor do contrato.							



# MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS AQUISIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	RISCOS	AÇÕES PARA ELIMINAR O RISCO	RESPONSÁVEL	INDICADOR DE DESEMPENHO	PERIODICIDADE
	Elaboração do Estudo Tácnico Preliminar - ETP	Estudo Técnico Preliminar deficitário Falha na elaboração do Termo de Referência	Elaborar procedimento interno de todas as especificações do objeto a ser licitado.	SETOR SOLICITANTE	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Enquadramento no Plano de Contratação Anual - PCA	Não constar no Plano de Contratação Anual - PCA	Consulta prévia do enquadramento da despesa	ASPLAN	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
RISCOS INTERNOS	Publicação/Divulgação do Edital	Falta de publicação dos atos necessários à validade do processo Licitatório (PNCP, DOE e SINC - Contratada)	Estabelecer um cronograma claro para publicação dos atos necessários, garantindo conformidade com os prazo legais	CPC	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
SOSSI	Validação do Contrato	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais	Garantir que a empresa selecionada reúna as condições técnico- operacional e financeira necessária à execução do objeto	ASPLAN / 2ª SUB	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
Æ	Publicação do Contrato	Falta de publicação do ato administrativo em tempo hábil no PNCP, SITE DA DPE, SINC - CONTRATA E DOE.	Verificação de publicação dentro do prazo legal	ASSEJUR / ASPLAN	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Gestor e Fiscal do Contrato	Designação de servidores sem conhecimento técnico do objeto	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação de gestores e fiscais.	SETOR SOLICITANTE e DEFENSORIA GERAL	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Orçamento LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA	Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA da Lei de Diretrizes Orçamentária que impactem no repasse de recursos	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais.	DEFENSORIA GERAL / 2ª SUB / SUFIN		
	Orçamento PLOA - PLANO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA do Plano deLei Orçamentária Anual que impactem no repasse de recursos	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais.	DEFENSORIA GERAL / 2ª SUB / SUFIN		
FERNOS	Atraso na entrega dos Materiais	Possíveis atrasos na entrega dos materiais podem resultar em impactos negativos nas operações	Estabelecer prazos com os fornecedores Incluir cláusulas contratuais que estabeleçam penalidades financeiras em caso de atraso na entrega dos materiais, incentivando o cumprimento dos prazos estabelecidos.	GESTOR / FISCAL		
RISCOS EXTERNOS	Qualidade dos Materiais	Recebimento dos materiais de qualidade inferior, ocasinando insatisfação, retrabalho e custos adicionais para substituição ou reparo.	Realizar inspeções de qualidade antes da aceitação dos materiais. Estabelecer padrões claros de qualidade e comunicá-los aos fornecedores. Implantar cláusulas contratuais que definam a responsabilidades em caso de produtos inferiores	GESTOR / FISCAL		
	Garantia mínima dos Materiais	Defeitos de fabricação e não conformidade com as especificações técnicas	Exigir que o fornecedor forneça materiais de qualidade comprovada, provenientes de fabricantes renomados e com certificações de conformidade.  Realizar inspeção prévia dos materiais recebidos antes da aceitação definitiva, verificando sua conformidade com as especificações técnicas e a qualidade esperada.	GESTOR / FISCAL		



## INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS Supervisão de Monitoramento e Avaliação - SMAAA

## Processo n.º: 0000940.110000938.0.2025

**Objeto:** Aquisição de material de expediente, destinado a atender as necessidades da Sede e Núcleos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão

INDICADOR 01		
ITEM	CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DE ENTREGA	
Finalidade	Garantir que os materiais de expediente sejam entregues dentro do prazo estipulado no contrato, assegurando a disponibilidade oportuna dos materiais para uso	
Metas a Cumprir	100% do fornecimento concluído dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos	
Forma de Medição	Comparação entre a data de entrega real e a data de entrega prevista no contrato	
Periodicidade da verificação	A cada recebimento de material	
Início de Vigência	A partir do envio da Ordem de Fornecimento	
Sanções Contratuais	Penalidades conforme previsto em contrato	

INDICADOR 02	
ITEM	QUALIDADE DOS MATERIAIS
Finalidade	Assegurar que os materiais entregues atendam aos padrões de qualidade esperados, minimizando substituições e a insatisfação do contratante
Meta a Cumprir	Garantir que 100% dos materiais recebidos sejam de alta qualidade e estejam de acordo com as especificações exigidas
Forma de Medição	Inspeção física dos materiais recebidos quanto a defeitos de fabricação, qualidade dos materiais e acabamento.
Periodicidade da verificação	A cada recebimento de material
Início de Vigência	A partir da vigência do contrato
Sanções Contratuais	Substituição dos materiais defeituosos ou aplicação de penalidades financeiras caso a qualidade não atenda aos padrões acordados.

	INDICADOR 03	
ITEM	GARANTIA	
Finalidade	Assegurar que o fornecedor cumpra os termos da garantia estabelecidos no contrato, garantindo suporte adequado em caso de defeitos, imperfeições ou qualquer irregularidade que comprometa a utilização dos materiais fornecidos.	
Metas a Cumprir	Menos de 2% de substituições solicitadas durante a vigência da garantia	
	Garantir que os procedimentos para acionar a garantia sejam simples, claros e acessíveis ao contratante, facilitando o processo de solicitação de substituições	
Forma de Medição	Verificação do cumprimento dos termos de garantia, incluindo duração, cobertura e procedimentos para acionar a garantia.	
Periodicidade da verificação	Regularmente ao longo do período de garantia	
Início de Vigência	A partir do recebimento dos materiais	
Sanções Contratuais	Aplicação de penalidades financeiras caso os termos de garantia não sejam cumpridos ou faltar resposta adequada do fornecedor às solicitações de substituições	

INDICADOR 04	
ITEM	CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS
Finalidade	Verificar se os materiais entregues estão em conformidade com as especificações técnicas detalhadas no contrato, garantindo que atendam às necessidades de funcionalidade e os padrões estabelecidos pela instituição.
Metas a Cumprir	Garantir que 100% dos materiais entregues estejam de acordo com as especificações técnicas acordadas.
Forma de Medição	Verificação física dos móveis recebidos em relação às especificações técnicas detalhadas no contrato.
Periodicidade da verificação	A cada entrega
Início de Vigência	A partir do recebimento dos materiais
Sanções Contratuais	Penalidades financeiras por não conformidade com as especificações técnicas ou substituição dos materiais que não atendam aos requisitos acordados.

INDICADOR 05		
ITEM	SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS	
Finalidade	Avaliar o nível de satisfação dos funcionarios que utilizam os materiais de expediente fornecidos.	
Meta a Cumprir	Avaliar o nível de satisfação dos funcionarios que utilizam os materiais de expediente fornecidos.	
Forma de Medição	Pesquisas de satisfação realizadas com os usuários após a entrega e uso dos materiais	
Periodicidade da verificação	Semestralmente ou anualmente	
Início de Vigência	A partir do recebimento completo dos materiais	
Sanções Contratuais	Revisão do contrato, incluindo possíveis, substituições, rescisões ou renegociações, caso os níveis de satisfação dos usuários e da contratante sejam persistentemente baixos.	